



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº ____/2025

Requer informações sobre o regimento e funcionamento do Conselho Municipal da Assistência Social – CMDCA no município de Sorocaba 2025.

Solicito as seguintes informações oficiais e detalhadas referentes ao processo de escolha dos conselheiros e à composição do referido colegiado no exercício de 2025: Nos termos regimentais e legais vigentes, requero à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sorocaba, vinculado à Secretaria da Cidadania (SECID), O presente requerimento fundamenta-se nos princípios da publicidade, moralidade, controle social e transparência, assegurados pela Constituição Federal (art. 37, caput), bem como nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), especialmente quanto à necessidade de assegurar a efetiva participação da sociedade civil no controle das políticas públicas para a infância e juventude.

Tal solicitação visa promover transparência, avaliação da legalidade e da efetividade dos processos de escolha dos conselheiros, bem como verificar o cumprimento da legislação que regula a composição do CMDCA. Considerando a relevância das decisões tomadas por este colegiado no fomento e controle das políticas públicas infantojuvenis, é dever institucional do Poder Legislativo acompanhar seus atos, garantir a fiscalização e assegurar a legitimidade de sua composição.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo e controlador da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sorocaba, conforme previsto no artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Considerando que o processo de escolha e composição do CMDCA deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, garantindo ampla participação da sociedade civil organizada;

Considerando que a Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – estabelece diretrizes nacionais para a constituição, funcionamento e





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos, assegurando representatividade paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando que a transparência na eleição e composição dos conselhos de direitos é fundamental para garantir a legitimidade das decisões, a fiscalização adequada dos recursos públicos destinados à infância e adolescência, bem como a efetividade das ações planejadas e executadas no âmbito do CMDCA;

Considerando que a rastreabilidade, a lisura e a documentação formal dos processos eleitorais dos colegiados vinculados à administração pública são elementos indispensáveis para auditoria, controle social e prevenção de conflitos de interesses;

Considerando que o fortalecimento institucional do CMDCA pressupõe a observância de critérios claros, normativos e acessíveis à sociedade, especialmente no que diz respeito à seleção de seus membros, estrutura de governança e rotinas deliberativas;

Considerando que a Câmara Municipal de Sorocaba, no exercício de sua função fiscalizadora, deve acompanhar com rigor técnico e jurídico os processos que impactam diretamente a formulação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas à infância e juventude, especialmente em contextos de financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD);

Considerando que a participação proativa de parlamentares municipais em espaços colegiados – ainda que na condição de convidados – pode fortalecer a interlocução entre os poderes e contribuir para a qualificação das decisões políticas locais, desde que em conformidade com os regimentos institucionais;

Sendo assim, Diante do exposto, REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do setor competente, solicitando nos INFORMAR, ITEM A ITEM, conforme se segue:

1. Quais foram os critérios legais, normativos e técnicos utilizados para a seleção, avaliação e homologação das candidaturas dos conselheiros para o CMDCA – mandato vigente em 2025?
2. Qual foi a data exata da eleição, a forma de divulgação oficial e os meios adotados para garantir a transparência e ampla participação das entidades credenciadas?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Favor encaminhar ata(s) da reunião de votação, lista nominal de votantes, entidade representada por cada eleitor, bem como os nomes dos(as) candidatos(as) concorrentes e respectivos quantitativos de votos recebidos.
4. Qual o nome completo da presidente e dos demais membros da diretoria eleita para o ano de 2025? Especifique se houve reeleição, substituição ou impugnações.
5. Em caso de empate na votação, qual foi o critério legal de desempate adotado? Existe previsão em regulamento ou resolução específica do CMDCA que trate da situação?
6. Os votos atribuídos às entidades seguem fielmente a proporção e legitimidade previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e na Resolução CMDCA vigente?
7. Existe possibilidade técnica de identificar a origem dos votos, com rastreabilidade institucional (entidade/representante), sem violar o sigilo necessário ao processo?
8. Houve registro de impugnações, denúncias ou recursos administrativos durante ou após o processo de escolha dos membros?
9. Considerando o compromisso institucional do mandato com a pauta da infância e adolescência, há algum impedimento legal ou regimental que inviabilize a participação de um vereador — ainda que não integre formalmente o CMDCA nas reuniões do Conselho, mediante convite oficial do colegiado?
10. Em sendo possível, manifestamos desde já o interesse de contar com a presença do Vereador Fábio Simoa como convidado oficial, na condição de agente público comprometido com a proteção integral e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes do nosso município.

Por fim, REQUEIRO que a resposta ao requerimento em tela seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

S/S., 16 de junho de 2025.

FABIO SIMOA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003100360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 16/06/2025 14:54

Checksum: **B4932982020E98FFBF9A92CB4E494280AFD69EEDC9E707F579852CD6530E8CDC**

